



Declaração de apoio: Proteger o fundo do mar da pesca destrutiva

Nós, abaixo assinados, representamos um grupo de pessoas que inclui pescadores artesanais, organizações ambientais, de desenvolvimento e outros intervenientes. Partilhamos o interesse comum de restaurar as populações de peixe de águas profundas da Europa e assegurar uma conservação a longo prazo dos ecossistemas do fundo do mar. Para que isto aconteça, defendemos **a prevenção de impactos negativos sobre os ecossistemas de profundidade**, que pode passar, em grande parte, pela **eliminação de práticas de pesca destrutivas** e pela exigência de avaliações do impacto da pesca de profundidade.

A União Europeia (UE) tem uma das maiores frotas de águas profundas do mundo. É uma evidência generalizada que a pesca de arrasto de profundidade em alto mar tem destruído de uma forma significativa os **ecossistemas de profundidade, nomeadamente recifes de coral, esponjas coralinas e montes marinhos**, e provoca **graves declínios nas populações de peixe**. Apelamos aos decisores da UE para desempenharem um papel forte e construtivo na proteção dos ecossistemas do fundo do mar das águas dentro e fora da UE.

Queremos um mandato claro da parte dos decisores políticos da UE para uma gestão sustentável dos recursos do mar profundo. Até à data, a legislação promulgada pelos Estados-Membros da UE tem sido **insuficiente para proteger os ecossistemas marinhos vulneráveis** dos impactos adversos dos mecanismos destrutivos da pesca, principalmente a pesca de arrasto de profundidade. Apesar da introdução de novas regras para acabar com a sobrepesca, **as populações de peixe estão gravemente enfraquecidas** no Atlântico Nordeste e a captura da maioria das espécies continua sem regulamentação.¹

Aplaudimos a proposta da Comissão Europeia de 19 de Julho de 2012 sobre a reforma de acesso ao mar profundo – especificamente a disposição que exige uma fase de eliminação gradual da pesca das espécies de profundidade com redes de arrasto e redes de emalhar de fundo dentro de dois anos.² A proposta integra justamente os compromissos por parte da UE em proteger o mar profundo, assumidos ao longo da última década na Assembleia Geral das Nações Unidas e, em Junho de 2012, na Conferência RIO+20.³ Apelamos ao Conselho da UE e aos membros do Parlamento para honrar esses compromissos, apoiando a proposta da Comissão para reformar as pescas de profundidade.

Também apoiamos a proposta que permite que os **pescadores artesanais que utilizam métodos de pesca seletivos e artes para alcançar espécies em níveis que não excedam os pareceres científicos, continuem a pescar** em águas profundas de uma forma sustentável e rentável. Os pescadores artesanais contribuem de uma forma importante para o tecido social, económico e cultural das comunidades costeiras da Europa em algumas regiões ultra-periféricas e dependentes da pesca de profundidade em alto-mar.

Apelamos aos decisores da União Europeia para transformar a política da pesca de profundidade:

1. Acabando com as práticas de pesca destrutivas através da eliminação gradual, ao longo de dois anos, da pesca de espécies de profundidade com redes de arrasto e redes de emalhar de fundo;
2. Exigindo avaliações prévias de impacto de todas as pescas de profundidade;
3. Garantindo que a pesca seja permitida apenas se a captura, incluindo qualquer captura acidental, for limitada a níveis sustentáveis com base numa clara compreensão científica das espécies impactadas e que a pesca de profundidade seja gerida para minimizar ou prevenir a captura de espécies vulneráveis ou em perigo;
4. Garantindo que todas as pescas de profundidade são geridas para evitar impactos negativos sobre os ecossistemas de profundidade, como recifes de coral, esponjas coralinas e montes marinhos.

1. ICES. 2010. Estado dos stocks de peixe geridos pela Comunidade no Atlântico Nordeste. Livro 11.

2. Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece condições específicas para a pesca de profundidade, as populações de peixes no Atlântico Nordeste e disposições aplicáveis à pesca em águas internacionais do Atlântico Nordeste, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2347/2002. Bruxelas, 19.7.2012 COM (2012) 371 final de 2012/0179 (COD).

3. Resolução da AGNU 61/105 (2006), 64/72 (2009) e 66/88 (2011). Resoluções de pesca sustentável, nomeadamente através do Acordo de 1995 para Implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de Dezembro de 1982, respeitantes à conservação e à gestão das populações de peixes transzonais e das populações de peixes altamente migradores, e instrumentos relacionados. Assembleia Geral das Nações Unidas.